

TAXA DE DODB – Despesas de Organização e Depósito de Bens

Item 3.15. Nos termos da Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019, art. 70, item II – fica autorizado o Leiloeiro cobrar do arrematante as Despesas de Organização e Depósito de Bens - DODB, de acordo com a tabela a seguir:

Valor de Arrematação X Despesas de Organização e Depósito de Bens – DODB

Valor arrematação	Taxa
Até R\$ 199,99	R\$ 20,00
• De R\$ 200,00 a R\$ 499,99	R\$ 75,00
• De R\$ 500,00 a R\$ 999,99	R\$ 150,00
• De R\$ 1.000,00 a R\$ 4.999,99	R\$ 230,00
• De R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99	R\$ 370,00
• De R\$ 10.000,00 a R\$ 19.999,99	R\$ 450,00
• De R\$ 20.000,00 a R\$ 29.999,99	R\$ 700,00
• De R\$ 30.000,00 a R\$ 39.999,99	R\$ 800,00
• De R\$ 40.000,00 a R\$ 49.999,99	R\$ 1.000,00
• De R\$ 50.000,00 a R\$ 59.999,99	R\$ 1.200,00
• De R\$ 60.000,00 a R\$ 69.999,99	R\$ 1.400,00
• De R\$ 70.000,00 a R\$ 79.999,99	R\$ 1.600,00
• De R\$ 80.000,00 a R\$ 89.999,99	R\$ 1.800,00
• De R\$ 90.000,00 a R\$ 99.999,99	R\$ 2.050,00
• De R\$ 100.000,00 a R\$ 109.999,99	R\$ 2.300,00
• De R\$ 110.000,00 a R\$ 119.999,99	R\$ 2.800,00
• A partir de R\$ 120.000,00	R\$ 3.000,00